

**LEI N.º 1913/2011.  
DE 20 DE MAIO DE 2011.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO POLETO, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indiana, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, (LDO) Lei Municipal nº 1884/2010 de 07 de julho de 2010, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2011 será a demonstrada no anexo I desta lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011, Lei Municipal nº 1895/10 de 24 de novembro de 2010, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 324.100,00 (Trezentos e Vinte Quatro e mil e Cem Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>(+)</b>		<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>		<b>GABINETE, SECRET. ADMINST. FINANC</b>	
	<b>.0003</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>04.122.0003.2.002</b>		<b>MANUT. GABINETE, SECRET. DMINST.FINANC.</b>	
(16)3.3.3.9.0.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	<b>8.000,00</b>
(17)3.3.3.9.0.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>30.000,00</b>
<b>04.122.0003.2.064</b>	1	<b>PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E OFICIOSOS</b>	
(428)3.3.3.9.0.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>5.000,00</b>
<b>02.02</b>		<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>.0021</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0021.2.003</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	

(28)3.3.3.9.0.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
(29)3.3.3.9.0.39.00	1	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
<b>12.365.0024.2.006</b>	<b>0021</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	
(42)3.3.3.9.0.30.00		<b>MANUT. CRECHE MUNICIPAL</b>	
	1	Material de Consumo	2.000,00
<b>02.03</b>		<b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2.023</b>	<b>.0017</b>	<b>FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR</b>	
(55)3.3.3.9.0.30.00		<b>FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR</b>	
	1	Material de Consumo	63.000,00
<b>27.812.0029.2.009</b>	<b>.0029</b>	<b>DESPORTO E LAZER</b>	
(60)3.3.3.9.0.30.00		<b>MANUT. SETOR EDUCAÇÃO FISICA E DESPORT.</b>	
(61)3.3.3.9.0.36.00	1	Material de Consumo	8.000,00
	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
<b>02.04</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0034.2.021</b>	<b>.0034</b>	<b>SAUDE</b>	
(75)3.3.3.9.0.36.00		<b>MANUTENÇÃO DA ASSIST. MÉDICA AMBULAT.</b>	
(79)3.3.3.9.0.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
<b>10.302.0034.2.021</b>	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
(81)3.3.3.5.0.00.00		<b>MANUTENÇÃO DA ASSIST. MÉDICA AMBULAT.</b>	
<b>10.305.0038.2.021</b>	1	Transf.e Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	16.000,00
(83)3.3.1.9.0.11.00		<b>MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA</b>	
(792)3.3.3.9.0.30.00	1	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00
	1	Material de Consumo	3.000,00
<b>02.05</b>		<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b>15.451.0007.2.011</b>	<b>.0007</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>	
<b>15.451.0008.2.012</b>		<b>MANUT. RUAS E AVENIDAS</b>	
(91)3.3.3.9.0.30.00		<b>MANUT. SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA</b>	
(424)3.3.3.9.0.30.00	1	Material de Consumo	10.000,00
(92)3.3.3.9.0.36.00	5	Material de Consumo- Rec .Vinc .Federal	8.000,00
(93)3.3.3.9.0.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>15.452.0010.2.014</b>	<b>.0010</b>	<b>URBANIZAÇÃO</b>	
(103)3.3.3.9.0.30.00		<b>MANUT.PRAÇAS PARQUES E JARDINS</b>	
(104)3.3.3.9.0.36.00	1	Material de Consumo	2.500,00
(105)3.3.3.9.0.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.500,00
	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,00
<b>17.512.0011.2.016</b>	<b>.0011</b>	<b>SANEAMENTO</b>	
(793)3.4.4.9.0.52.00		<b>MANUT.DO SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTOS</b>	
		Equipamentos e Material Permanente	2.600,00
<b>26.782.0016.2.018</b>	<b>.0016</b>	<b>SERVIÇOS RODOVIARIOS</b>	
(122)3.3.3.9.0.30.00		<b>MANUT. S.M.E.R.</b>	
(123)3.3.3.9.0.36.00	1	Material de Consumo	70.000,00
	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.000,00

<b>02.06</b>	<b>FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
	<b>.0018 ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0018.2.010</b>	<b>MANUT. DO SERVIÇO SOCIAL</b>	
(128)3.3.3.9.0.30.00	1 Material de Consumo	<b>10.000,00</b>
(405)3.3.3.9.0.30.00	5 Material de Consumo -Rec.Fed.Viculado	<b>2.000,00</b>
(105)3.3.3.9.0.39.00	1 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>15.000,00</b>
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>324.100,00</b>

**A- ANULAÇÃO TOTAL E PARCIAL** de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

<b>(-)</b>		<b>ANULAÇÕES</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>.0020 ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>12.361.0045.2.065.00 AQUIS.VEICULOS P/DEP.DE EDUCAÇÃO</b>			
(765)3.4.4.9.0.52.00	<b>05</b>	Equipamentos e material Permanente	<b>19.000,00</b>
<b>02.01</b>	<b>GABINETE SECRET.ADIMINISTR.FINACEIRA</b>		
<b>.0099 ENCARGOS ESPECAIS</b>			
<b>28.846.0999.0.999.00 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			
(23)9.9.9.9.99.00	<b>01</b>	Reserva de contingência	<b>250.000,00</b>
<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>.0020 CRECHE MUNICIPAL</b>			
<b>12.365.0020.2.029.00 MANUT. ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%</b>			
(53)3.3.3.5.0.00.00	<b>02</b>	Transf. a Instituições Privada sem Fins Lucrativos	<b>5.000,00</b>
<b>02.04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAUDE</b>		
<b>0034 SAUDE</b>			
<b>10.301.0034.2.021.00 MANUTENÇÃO DA ASSIST. MÉDICA AMBULAT.</b>			
(381)3.3.3.9.0.11.00	<b>05</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas	<b>50.100,00</b>
			<b>324.100,00</b>

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiana, 20 de Maio de 2.011.

Antonio Poletto  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria, nos termos da Legislação Vigente, na data supra.

Eugênio Pinheiro de Carvalho  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria